



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 288/2017

Referenda o ato da Presidência que torna parcialmente sem efeito o Ato TRT 11ª Região 60/2017/SGP no que se refere à nomeação de dois candidatos aprovados no Concurso C-076 deste Regional.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor; Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa e Joicilene Jeronimo Portela Freire, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações prestadas por meio do Of. 567/2017/4º OF/PR-AM do 4º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas (MPF-AM), de 17-10-2017, sobre a Ação Civil Pública 1001649-25.2017.4.01.3200;

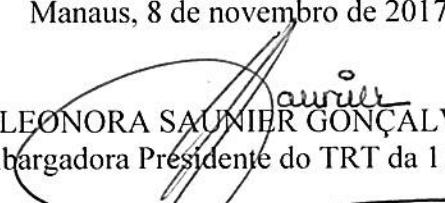
CONSIDERANDO a Informação 73/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa e o que consta do Processo Eletrônico TRT nº MA-916/2017,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Ato TRT11 nº 67/2017/SGP) que torna parcialmente sem efeito o Ato TRT 11ª Região 60/2017/SGP, de 2-10-2017, apenas no que tange à nomeação de dois candidatos relacionados nos autos da Matéria Administrativa (Sigilosa) 916/2017 do sistema e-SAP, em observância ao poder-dever de agir do administrador público e com amparo no poder geral de cautela previsto no art. 45 da Lei 9.784/1999, sem prejuízo ao direito dos candidatos à nomeação e à posse, que se encontram *sub judice*, até que sobrevenha a decisão judicial em tutela de urgência, nos autos da Ação Civil Pública 1001649-25.2017.4.01.3200, ficando reservadas tais vagas para nomeações dos candidatos acima mencionados, aprovados no Concurso C-076, conforme motivos supracitados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de novembro de 2017

  
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região